

**ATO DA FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO Nº 08/2025**

Institui a Comissão de Direitos Humanos da FCI.

O Diretor da Faculdade de Ciência da Informação da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.049507/2024-64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a **Comissão de Direitos Humanos da FCI** com o propósito de fortalecer o engajamento na promoção dos direitos humanos e na erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito de suas ações de ensino, pesquisa e extensão, em suas dependências e nas respectivas relações de convivência, em consonância com a Política de Direitos Humanos da UnB (Resolução Consuni 31/2021 - Documento SEI 6542116).

**Art. 2º.** A Comissão de Direitos Humanos da FCI/UnB será assim constituída:

- I - **Prof. Valdemar de Assis Lima** (Museologia) - Presidente
- II - **Prof. Rogério Henrique de Araújo Júnior** (Arquivologia)
- III - **Profa. Ana Carolina Simionato Arakaki** (Biblioteconomia)

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

- I - Discutir, avaliar, aconselhar, encaminhar, deliberar, conduzir processos e disciplinar questões relacionadas à promoção dos direitos humanos na FCI/UnB.
- II - Propor e coordenar ações de promoção e proteção dos direitos humanos, bem como aquelas que visem à erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza.
- III - Conhecer e divulgar a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual, Discriminações e Outras Violências (Resolução do CAD 015/2023 - 9483133) e suas regulamentações.
- IV - Observar e aplicar a Política de Direitos Humanos da UnB.
- V - Realizar articulação institucional com o objetivo de criar uma rede de assistência humanitária e acesso aos bens públicos.
- VI - Induzir, fomentar e apoiar ações de melhoria das relações de convivência na comunidade acadêmica da FCI/UnB.
- VII - Fomentar a cidadania e o desenvolvimento da democracia nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e nos demais ambientes de atuação da FCI/UnB.

**Art. 4º.** Para o adequado desenvolvimento de suas atividades, a Comissão de Direitos Humanos da FCI/UnB disporá, mediante requerimento à Direção da Faculdade, de suporte técnico, logístico, infraestrutural e administrativo, bem como de acesso a documentos e processos que digam respeito às suas atribuições e atividades.

**Art. 5º.** O prazo para a atuação da comissão é de 2 (dois) anos, contados da publicação deste ato, prorrogável por igual período, por iniciativa da Direção e/ou do Conselho da FCI/UnB.

**Art. 6º.** Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Brasília, 01 de abril de 2025



**de Ciência da Informação**, em 01/04/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12538079** e o código CRC **F7758ACA**.

**Referência:** Processo nº 23106.049507/2024-64

SEI nº 11389330